



ESQUEMA PARA CÁLCULO DE RUAS



JARDIM DA URCA

LOTE N.º 52



RELAÇÃO ESCAPES						RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO		RELAÇÃO QUADRAS	
COD.	RAIO	DESENV.	TANG.	QUANT.	ÁREAS	RUA 01	1.316,77 m ²	QUADRA N.º 01	4.333,06 m ²
A	8,00	10,90	$R=8,01$ $C=2,43$	01	8,97 m ²	RUA 02	1.818,29 m ²	QUADRA N.º 02	7.481,80 m ²
B	6,00	9,32	$R=6,00$ $C=2,43$	01	7,41 m ²	RUA 03	2.068,88 m ²	QUADRA N.º 03	2.964,23 m ²
C	5,00	7,21	$R=5,00$ $C=2,43$	01	3,95 m ²	RUA 04	2.166,48 m ²		
D	6,00	8,33	$R=6,00$ $C=2,43$	01	5,29 m ²	RUA 05	2.141,08 m ²		
E	6,00	9,53	$R=6,00$ $C=2,43$	01	8,05 m ²	RUA 06	305,24 m ²	TOTAL	14.779,09 m ²
F	5,00	11,07	$R=5,00$ $C=2,43$	01	25,14 m ²	TOTAL	9.816,74 m ²	PRAÇAS	
G	5,00	9,21	$R=5,00$ $C=2,43$	01	10,86 m ²			PRAÇA 01	1.967,38 m ²
H	10,00	15,44	$R=10,00$ $C=2,43$	01	20,17 m ²			PRAÇA 02	778,82 m ²
I	6,00	9,58	$R=6,00$ $C=2,43$	01	8,22 m ²				
J	8,00	8,28	$R=8,00$ $C=2,43$	01	3,31 m ²				
K	6,00	9,31	$R=6,00$ $C=2,43$	01	7,39 m ²				
L	6,00	9,54	$R=6,00$ $C=2,43$	01	8,08 m ²				
TOTAL					116,84 m ²			TOTAL	2.746,20 m ²

TÍTULO <h2>PROJETO DE LOTEAMENTO</h2>		PRANCHA <h1>ÚNICA</h1>																						
ASSUNTO <h3>JARDIM DA URCA</h3>		<p>AGRITEL TOPOGRAFIA, ARQUITETURA E URBANISMO END. - RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, n.º 220, 3.º ANDAR, SALA N.º 307. TEL. - (043) 3342-2974 - 9994-4932 DES: FERNANDO DOMINGUES PEREIRA FONE: 258-3623</p>																						
LOCALIZAÇÃO LOTE 52-A REMANESCENTE, DESTACADO DO LOTE N.º 52-A, DESTACADO DO LOTE N.º 52, SITUADO NA GLEBA LINDÓIA MUNICÍPIO DE LONDRINA - PARANÁ.																								
PROPRIETÁRIO PLANOLLAR EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.																								
ARQUIVO -	ESCALA 1:1.000	ASSINATURAS																						
DATA 11/10/2003	REVISÃO -	<p>PROPRIETÁRIO PLANOLLAR Empreendimentos Imobiliários</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO <u>Caetano Augusto Barbosa Villar</u> CIC 1063.397.069153 CREA 3167/D - 7.ª região LONDRINA - PR.</p>																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">QUADRO DE ÁREAS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ÁREA DO TERRENO</td> <td>27.458,87 m²</td> <td>100,00%</td> </tr> <tr> <td>QUADRAS</td> <td>14.779,09 m²</td> <td>53,82%</td> </tr> <tr> <td>SISTEMA VIÁRIO</td> <td>9.816,74 m²</td> <td>35,75%</td> </tr> <tr> <td>PRAÇAS</td> <td>2.746,20 m²</td> <td>10,01%</td> </tr> <tr> <td>ESCAPES</td> <td>116,84 m²</td> <td>0,42%</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>27.458,87 m²</td> <td>100,00%</td> </tr> </tbody> </table>				QUADRO DE ÁREAS			ÁREA DO TERRENO	27.458,87 m ²	100,00%	QUADRAS	14.779,09 m ²	53,82%	SISTEMA VIÁRIO	9.816,74 m ²	35,75%	PRAÇAS	2.746,20 m ²	10,01%	ESCAPES	116,84 m ²	0,42%	TOTAL	27.458,87 m ²	100,00%
QUADRO DE ÁREAS																								
ÁREA DO TERRENO	27.458,87 m ²	100,00%																						
QUADRAS	14.779,09 m ²	53,82%																						
SISTEMA VIÁRIO	9.816,74 m ²	35,75%																						
PRAÇAS	2.746,20 m ²	10,01%																						
ESCAPES	116,84 m ²	0,42%																						
TOTAL	27.458,87 m ²	100,00%																						
NUMERO DE LOTES 55 UNIDADES																								
OBSERVAÇÃO -																								
PREFEITURA / IPPUL																								

Dir. de Lotamentos

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 52-A Remanescente, destacado do Lote 52-A, destacado do Lote 52 da Gleba Lindóia, conforme processo n.º 23.597/2003 e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, sob n.º de ordem 07/03, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de Praças, e Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;

OBS : Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes em um total de 9.933,58 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública em um total de 2.746,20 m²;

OBSERVAÇÕES :

- 1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
- 2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
- 3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento é Zona Especial de Estudo com parâmetros aprovados pela Lei n.º 9.099/02.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, Garantida por Hipoteca.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
Aprovado em 29 de 03 de 2004.
Nº de ordem: 071

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

OSAMU KAMINABAKURA

Eng. Civil - CREA 19845/01 - Matr. 12.762-0